



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO



OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	3
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	5
SEMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5
GABINETE DO PREFEITO	6
ATOS DO LEGISLATIVO	7

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 46.680/2019, torna público para conhecimento dos interessados que foi adiada a data de abertura da licitação, tendo em vista que houve modificação na planilha orçamentária - na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 252/2020/SEMUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO EM FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO SETOR 05, QUADRA 33, LOTE 02, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade, Projeto Atividade: 2126 – Manutenção das Atividades do Hospital regional e UTI, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 20130036 - Convênios da União – Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.700.743,91

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 14 de maio de 2020, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

NOVA DATA DE ABERTURA: dia 14 de maio de 2020, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 27 de abril de 2020.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 46.680/2019

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 002/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19):

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza os servidores da Controladoria Geral e Auditoria Geral do Município a exercerem suas atividades laborais em regime de escala, a partir de 22 de abril de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Controladoria Geral do Município, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2020.


ÉRICA PARDO DALA RIVA
Controladora Geral do Município

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 99 / 2020**Natureza: Normal**

DATA: 27/04/2020 PROTOCOLO: 1562 / 2020

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

OBJETO

PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED

JUSTIFICATIVA

PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312361000820753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361000820753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	4,800.0000	4,800.00

Total: 4,800.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100 / 2020**Natureza: Normal****DATA:** 27/04/2020**PROTOCOLO:** 1563 / 2020**PROCESSO:** 1563**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS**CNPJ:** 01.933.030/0001-13**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. MAJOR AMARANTE, 2788**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-234**Telefone:****OBJETO**

PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312361000820753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361000820753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	80,000.0000	80,000.00

Total: 80,000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA DE GARANTIA 40.000 KM DO VEÍCULO VW SAVEIRO PLACAS NDS-3181 para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo nº 97/2020 – SAAE, com base no Art. 24 Inc. XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 009/SAAE/2020 (Fls. 36 e 37), em favor da CAREVEL VEÍCULOS LTDA. o valor de R\$ 1.056,19 (um mil cinquenta e seis reais e dezenove centavos), referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 28 de abril de 2.020.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL DO SAAE

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ERRATA****PORTARIA INTERNA Nº019/2020/SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através do Secretário Municipal de Administração e suas atribuições, torna público ERRATA DO AVISO DE PORTARIA INTERNA Nº019/2020, publicado no DOV- nº 2962 em 23 de abril de 2020, cujo objetivo é sanar erro formal como segue:

Onde se lê [...]

“PORTARIA INTERNA Nº024/2020/SEMAD”

Leia-se [...]

“PORTARIA INTERNA Nº019/2020/SEMAD”

Vilhena/RO, 24 de abril de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº46.917/2019

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 49.120/2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.295,66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.295,66 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde			
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde			
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R	\$	
3.295,66			
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R	\$	

16.000,00

TOTAL R\$ 19.295,66

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.295,66

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

16.000,00

TOTAL R\$ 19.295,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 22 de abril de 2020, lavrou Auto de Infração nº 0114 em desfavor do Sr. Elias Nogueira Gonçalves, CPF nº 753.662.152-34, por infringir o disposto no Artigo 332, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 2.858,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº. 007/2019**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RICARDO ZANCAN, Secretário Municipal de Planejamento, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao Contrato nº 049/2019, conforme Art. 73 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Sirlei Schuck, para ser fiscal do Contrato nº 111/2019, autos do Processo Administrativo nº 3299/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 25 de outubro de 2019.

RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 43.547/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49.121, DE 28 DE ABRIL DE 2020

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 49.048 DE 18 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECE NÍVEL DE PERIGO IMINENTE E ADOTA MEDIDAS DE RESTRIÇÃO NOS TERMOS A LEI MUNICIPAL Nº 5.285 DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o artigo 5º, inciso X, alínea "c" do Decreto nº 49.048, de 18 de Abril de 2020, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 5º Para o funcionamento dos estabelecimentos é obrigatório:

[...]

c) Na modalidade *self-service*, os clientes podem se servir utilizando luvas, que serão descartadas imediatamente após o uso, ou os utensílios de uso comum, tais como conchas, espátulas, pegadores, escumadeiras, bandejas, serem manuseados por funcionários, que deverão utilizar luvas, máscaras, toucas e demais equipamentos recomendados para manutenção da higiene pessoal;

[...]

Art. 2º Altera o artigo 7º do Decreto nº 49.048, de 18 de Abril de 2020, que passa a vigor da seguinte forma:

[...]

Art. 7º Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviços será das 06:00 às 22:00, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais, e sem atendimento ao público.

[...]

Art. 3º Altera o artigo 10º e inclui os incisos I e II ao Decreto nº 49.048, de 18 de Abril de 2020, que passa a vigor da seguinte forma:

[...]

Art. 10. A realização de cerimônias fúnebres (velórios) deverá observar as regras gerais dispostas no artigo 5º deste e,

[...]

I – Caso o óbito seja por coronavírus (COVID-19), ou de caso suspeito, não poderá ser realizada, limitando-se apenas ao sepultamento e a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a

substituir.

II - Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade de 5 (cinco) pessoas dentro do ambiente, mantida a distância mínima de 2 m (dois metros) e a duração de no máximo 5h (cinco horas);

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2965

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA NO 054/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos II e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o artigo 218 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar no 117, de 8 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula no 400027, nomeada no cargo de provimento efetivo de Analista de Licitação – Direito, designada na função de confiança de Encarregada de Licitações – Pregoeira Oficial, lotada no Núcleo de Licitações, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 6 de abril de 2020 até 2 de outubro de 2020, conforme o Processo de RH no 012/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 24 de abril de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**